SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005443-75.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **CONDOMÍNIO TERRA NOVA SÃO CARLOS 1**

Requerido: SAULO FEIX DO NASCIMENTO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o pagamento do débito, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente ação com fundamento art. 269, II c/c 794, I do C.P.C.

Fica prejudicada a audiência designada para o próximo dia 29/08.

Anote-se.

Eventuais custas em aberto deverão ser pagas pelo requerente, que deverá ser intimada para pagamento sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 13 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA